Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Abr-2011-14:08-009392-1/2

MENSAGEM Nº 063/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminhamos a essa Colenda Casa o incluso Projeto de Lei que amplia o número de vagas para os Cargos de Auxiliar de Saneamento e Inspetor de Saneamento.

Apresentamos abaixo, justificativas da necessidade do aumento do número de vagas previstas no quadro de servidores da Vigilância Sanitária, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) auxiliares de saneamento e de 04 (quatro) para 10 (dez) inspetores de saneamento:

- No decorrer dos anos vêm aumentando consideravelmente o número das ações a serem pactuadas entre Município e Estado, bem como, vêm ocorrendo igualmente os aumentos nas demandas das atividades da VISA nas diversas áreas de atuação;
- Atualmente encontram-se cadastrados na Vigilância Sanitária aproximadamente 7.700 estabelecimentos dos quais mais de 3.000 foram pactuados no Plano de Ação de Vigilância a Saúde – PAVS (Cópia Anexa);
- No ano de 2010, não foram cumpridas as metas devido a falta de funcionários e em 2011, se o número não aumentar, a PAVS - Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, também não será cumprida.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 47/2011 Lei nº 2.121, de 28/12/2001

Amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Amplia vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS		GRUPO OCUPACIONAL
	DE	PARA	
AUXILIAR DE SANEAMENTO	10	20	INTERMEDIÁRIO
INSPETOR DE SANEAMENTO	04	10	INTERMEDIÁRIO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato
Fls 3
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 77/2011

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação do número de vagas para os cargos de auxiliar de saneamento e inspetor de saneamento, se faz necessário para atender a demanda crescente do setor de vigilância sanitária.

É o relatório sintético. Passamos a análise jurídica da proposição.

Para o atendimento da pactuação das ações de vigilância sanitária, no presente caso, demandam a necessidade de ampliação do número de vagas dos cargos de auxiliar de saneamento e inspetor de saneamento, para o setor de vigilância sanitária.

A proposição atende os preceitos consignados na Carta da República, que sobre o tema assim preconiza:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

§ 2° - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47. Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extinguí-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

Pelo que se denota, as vagas a serem ampliadas no quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme preceitua a norma contida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Para que seja possível a ampliação de vagas na Secretaria Municipal de Saúde , na quantidade proposta, necessário verificar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao que dispõe o art. 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, para tanto, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda tal verificação, atentando-se ainda, quanto ao limite de despesa com pessoal, fixado em 54%, conforme preceitua a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No campo da técnica-legislativa, recomendamos seja adequada a redação do artigo 1° do Projeto de Lei em epígrafe, **para nele expressamente consignar que a ampliação de vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde refere-se ao Anexo I – Cargos/Salários da Lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001.** No mesmo sentido, seja adequada a redação da Súmula do Projeto de Lei em apreço, nos seguintes termos: **Amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001.**

As recomendações acima mencionadas poderão ser implementadas quando da elaboração da redação final.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Pela proposta apresentada ficam ampliadas o número de vagas de Auxiliar de Saneamento passando de 10 (dez) para 20 (vinte) e de Inspetor de Saneamento de 4 (quatro) para 10 (dez).

Diante do número de vagas a serem ampliadas, recomendamos seja solicitado estudo de impacto perante a folha de pagamento (evolução), levando-se em consideração o limite de gasto de pessoal determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que no caso do Poder Executivo Municipal, não poderá suplantar a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação, competindo as Comissões Permanentes promover a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de abril de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 06

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 27/04/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar. Pollonio. Machado – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, que apresente a esta casa estudo de impacto perante a folha de pagamento referente ao projeto de lei 77/2011 mensagem n°063/2011 que trata do aumento no quadro de servidores da Vigilância Sanitária.

Justifica-se o pedido, pois busca se saber se foi levado em conta o limite de gastos com pessoal determinado pela lei de responsabilidade fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de abril de 2011.

William C. P. Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Abr-2011-14:36-009447-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07

Ofício nº 193/2011

Pato Branco, 28 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2011:

1. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando efetuar e posteriormente enviar a esta Casa de Leis, um estudo de impacto perante a folha de pagamento referente ao **Projeto de Lei nº 77/2011**, enviado através da mensagem nº63/2011, que amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (trata do aumento no quadro de servidores da Vigilância Sanitária). Justifica-se o pedido, para saber se foi levado em conta o limite de gastos com pessoal determinado pela lei de responsabilidade fiscal.

2. Do vereador **Nelson Bertani – PDT,** reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja analisada a possibilidade de instalar um semáforo na esquina das Ruas Tapir com Tapajós. A medida contribuirá para evitar acidentes, pois se trata de uma via com grande fluxo de automóveis e de pedestres.

3. Do vereador **Nelson Bertani – PDT,** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Agricultura), e atendendo pedido do Senhor Antério João Smiderle, residente na comunidade de Independência, seja efetuado serviços de colocação de cascalho na estrada de acesso a referida propriedade. Devido às fortes chuvas, a estrada encontra-se bastante danificada, causando dificuldades no acesso de caminhões pesados.

4. Do vereador **Nelson Bertani – PDT,** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Agricultura), seja providenciada a colocação de cascalho na estrada da Linha Piacentini até a comunidade de São Caetano.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

PL 77/2011

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

MEMO N: 359/2011

Pato Branco, 02 de Maio de 2011.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Assessoria Parlamentar
A/C Cláudio Bonatto

Conforme solicitado no Oficio 193/2011 da Câmara Municipal de Vereadores, o qual o vereador William César P. Machado – PMDB, solicitou explicações quanto ao aumento de servidores na Vigilância Sanitária.

Esclarecemos que houve um aumento na estrutura da Vigilância, bem como um aumento significativo nas fiscalizações, sendo assim necessário à contratação de novos profissionais.

Informamos também que conforme apresentado na ultima prestação de contas, referente ao primeiro trimestre de 2011, a Vigilância Sanitária teve uma receita própria, proveniente de taxas de vistorias totalizando R$ 31.090,11 (trinta e um mil, noventa reais e onze centavos), o qual é utilizado para melhorias do setor.

Quanto a maiores esclarecimentos de valores de vencimentos e encargos patrimoniais, o mesmo deverá ser solicitado ao departamento de Recursos Humanos na Prefeitura.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

Valmir Luiz Chiochetta
Secretario Municipal de Saúde

Rua Paraná, 340 – Centro
CEP 85.501-090
CNPJ 80.872.476/0001 -51

Pato Branco

Tel/Fax (0**46) 3902 1276
Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 16/5/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar. Pollonio. Machado – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento de recursos humanos, que apresente a esta casa informações a respeito do estudo de impacto perante a folha de pagamento (evolução), anteriormente solicitado por esta casa, referente ao projeto de lei nº77/2011 mensagem nº063/2011 que trata do aumento no quadro de servidores da Vigilância Sanitária.

Justifica-se o pedido, pois busca se saber se foi levado em conta o limite de gastos com pessoal determinado pela lei de responsabilidade fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 16 de maio de 2011.

William C. P. Machado
Vereador – PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mai-2011-14:42-00617-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Ofício nº 228/2011

Pato Branco, 17 de maio de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2011:

1. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, com fundamento na lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que institui o Programa da Porteira Adentro, reiterando Ofício nº 343, de 12 de junho de 2007, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a execução dos serviços de cascalhamento ao redor das instalações agropecuárias de propriedade do Senhor José Vanildo Linhares, morador da comunidade de Linha Damasceno.

2. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis, as informações abaixo, referentes ao transporte: informar a idade dos ônibus que operam no transporte coletivo e a idade da frota reserva; informar a idade dos veículos que operam no transporte escolar; informar a idade dos veículos que operam no fretamento; informar a idade dos veículos que operam na prestação de serviços. A solicitação se faz tendo em vista informações, contidas no **Projeto de Lei nº 134/2010,** que institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, estabelece normas gerais e específicas, de que veículos que fazem fretamento e ao mesmo tempo transporte escolar, desenvolvem altas velocidades em função da proximidade dos horários, isto verificado pelos agentes de trânsito do DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco. Informar também, quantas autuações foram feitas nos últimos três anos nesta modalidade. Justifica-se o pedido para melhor entender os argumentos do Executivo Municipal com relação aos vetos ao Projeto de Lei nº 134/2010, enviados a esta Casa através do Ofício nº 246/2011/GP, de 26 de abril de 2011.

3. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, reiterando pedido anterior, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito do estudo de impacto perante a folha de pagamento (evolução), referente ao **Projeto de Lei nº 77/2011,** mensagem nº 63/2011, que amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (aumento do número de vagas no quadro de servidores da Vigilância Sanitária). Justifica-se o pedido, para saber se foi levado em conta o limite de gastos com pessoal, determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000).

4. Da vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações detalhadas com relação ao **Projeto de Lei nº 96/2011**, Mensagem nº 80/2011 que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R$ 285.450,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais) (para contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos para Projetos e Serviços Sociais). O pedido se justifica, por entender que as informações contidas na mensagem nº 80/2011 não permitem que se tenha uma noção clara sobre o projeto.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

5. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, solicitando informar esta Casa de leis sobre o andamento dos trabalhos para atender a Indicação (enviada através do Ofício nº 80/2011, de 3 de março de 2011), para a criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa em nosso município.

6. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia dos despachos proferidos pelas Excelentíssimas Juízas de Direito da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Banco, em relação às petições protocoladas nos autos nº 95/2006 – 1ª Vara Cível e autos nº 110/2009 – 2ª Vara Cível, ambas Execuções Fiscais, onde requer suspensão do feito pelo período de 6 (seis) meses.

7. Do vereador **Osmar Braun Sobrinho – PR**, solicitando enviar a esta Casa de Leis, uma melhor explanação ao que se refere ao artigo 42 do **Projeto de Lei nº 98/2011**, Mensagem nº 78/2011, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no Exercício de 2012 (LDO 2012), o qual requer um aumento de 25,24% sob os recursos orçamentários para atender despesas com serviços de Publicidade e Propaganda. Entende-se que este aumento pode estar vinculado às realizações de Projetos Futuros dentro das várias secretarias existentes, porém, solicita-se enviar maiores informações sobre o aumento em questão.

8. Dos vereadores **Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM**, solicitando que através do departamento competente (Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços Públicos), seja feito um orçamento para aquisição de material e execução de serviços, visando a construção de paredes de tijolos no Ginásio de Esportes do Bairro Bela Vista, bem como, para a construção de banheiros e uma copa-cozinha, junto ao referido ginásio. A solicitação visa atender os alunos da Escola Juvenal Cardoso, e dos moradores daquela comunidade, que utilizam o ginásio nos finais de semana e reclamam principalmente no período de inverno, da dificuldade de suportar o frio. A medida visa também proporcionar maior segurança aos alunos e professores, durante a prática de aulas de Educação Física.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

Ofício nº 037/2011/AAL

Pato Branco, 16 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta parcial, referente aos Ofícios abaixo descritos:

- Ofício nº 219/2011, de 12 de maio de 2011 – que dispõe sobre os Projetos de Lei nº 95/2011 e 227/2011;

- Ofício nº 228/2011, de 17 de maio de 2011 – que dispõe sobre os Projetos de Lei nº 77/2011 e 96/2011.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO
N. º 072

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**
Depto de Recursos Humanos	Cláudio Bonato

Solicitação efetuada pelo ofício n.º 228/2011

Atendendo pedido da Câmara Municipal de Vereadores, informamos o impacto financeiro orçamentário decorrente do projeto 77/2011, mensagem 63/2011.

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO**	**ABONO**	**ANUAL**	**MENSAL**
4	Inspetor de Saneamento	R$ 857,25	R$ 133,16	R$ 66.214,85	R$ 5.517,90
10	Auxiliar de Saneamento	R$ 730,21	R$ 133,16	R$ 144.303,66	R$ 12.025,31
				ANUAL	**MENSAL**
		TOTAL		R$ 210.518,51	R$ 17.543,21
		% RCL GASTOS C.PESSOAL		0,30%	

Pato Branco, em 18 de maio de 2011.

Ademilson Cândido Silva
Direção do Deplo. de Rec. Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
OAB/PR Nº 20018

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 77/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 77/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 63/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para ampliar o numero de vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 26 de maio de 2011.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente

Guto Silva - DEM - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Mai-2011-17:14-009717-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2011

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Jun-2011-09:31-007738-1/1

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 77/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo ampliar vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

As vagas que se pretende ampliar na Estrutura Administrativa são de Auxiliar de Saneamento e Inspetor de Saneamento, que segundo o Executivo Municipal se faz necessário para atender a demanda crescente do setor de vigilância sanitária.

Face ao acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 31 de maio de 2011.

Valmir Tasca – DEM

Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT

Membro

Guilherme Sebastião Silvério

PMDB- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2011

Através da Mensagem nº 063/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 77/2011**, que pretende obter autorização legislativa para ampliar vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, dar-se-á a ampliação do número de vagas de Auxiliar de Saneamento passando de 10 (dez) para 20 (vinte) e de Inspetor de Saneamento de 4 (quatro) para 10 (dez).

Constatamos (conforme documentos anexos) que o novo quadro de servidores da Vigilância Sanitária acrescerá em 0,30% (trinta décimos por cento) dos gastos com pessoal, sendo que a Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2011 aponta o percentual aplicado de 51,90% (cinquenta e um inteiros e noventa décimos por cento), ficando assim dentro dos 54% (cinquenta e quatro por cento) que rege a LRF. Além de a Vigilância Sanitária possuir receita própria, oriunda de vistorias, que servem para melhorias do setor.

Optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Jun-2011-09:09-009791-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 2 de junho de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR - Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani - PDT - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS EM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	1º Quadrimestre 2011
REC. CORRENTE LÍQUIDA	86.168.547,35
INVESTIMENTOS EM PESSOAL	44.724.803,27
% APLICADO	51,90

Câmara Mun de Palo Branco
Fls

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO DE 2011

CÓDIGO	RECEITAS	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE	TOTAL
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit.	31.090,11				31.090,11
1325.01.03.01	Aplicações Financeiras	19.444,85				19.444,85
1721.33.10.01.01	Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)	318.789,00				318.789,00
1721.33.10.02.01	Programa de Saúde da família (PSF)	134.400,00				134.400,00
1721.33.10.02.02	Programas de Agentes Comunitários	164.241,00				164.241,00
1721.33.10.02.04	Saúde Bucal	32.000,00				32.000,00
1721.33.10.99.01	Compensação de especificações Regionais	7.335,40				7.335,40
1721.33.20.01.01	Limite Financ.da Média e Alta Complex.MAC	6.046.503,99				6.046.503,99
1721.33.20.01.02	CEO -Centro Especialidades Odontológica	35.200,00				35.200,00
1721.33.20.02.01	Transf do Fundo de Ações Estrat.e Comp.	1.348.638,07				1.348.638,07
1721.33.30.02.01	Componentes da Vigilância Sanitária	62.249,81				62.249,81
1721.33.30.99.01	Programa Nacional de HIV/AIDS	25.000,00				25.000,00
1722.33.02.00.00	Programa Saúde da Família - Estadual	3.750,00				3.750,00
1911.35.00.00.00	Multas e Juros Taxa Fis.Vigilância Sanitária	1.655,87				1.655,87
1931.05.00.00.00	Divida Ativa Taxade Fis. Vigilância Sanitária	20.486,23				20.486,23
	TOTAL	8.250.784,33	-	-	-	8.250.784,33

CÓDIGO	DESPESAS	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE	TOTAL
31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	2.242.201,94				2.242.201,94
31.90.13.01	FGTS	17.026,46				17.026,46
31.90.13.02	Contribuições Previdenciarias - INSS	535.251,43				535.251,43
31.90.16.44	Serviços Extraordinários	49.287,97				49.287,97
31.90.46.00	Auxílio-Alimentação	76.336,95				76.336,95
33.90.14.00	Diárias no País	6.419,74				6.419,74
33.90.30.01	Comb.Lubrificantes p/Automóveis	48.057,00				48.057,00
33.90.30.07	Gêneros de Alimentação	33.159,79				33.159,79
33.90.30.09	Material Farmacológico	594.814,29				594.814,29
33.90.30.10	Material Odontológico	52.821,60				52.821,60
33.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.670,84				1.670,84
33.90.30.16	Material de Expediente	11.208,47				11.208,47
33.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.509,70				1.509,70
33.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embal.	729,50				729,50
33.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	740,82				740,82
33.90.30.22	Material de Limpeza e Prod Higienização	12.072,99				12.072,99
33.90.30.24	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis	24.726,82				24.726,82
33.90.30.25	Material p/Manutenção de Bens Móveis	741,00				741,00
33.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.065,06				4.065,06
33.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	285,00				285,00
33.90.30.35	Material Laboratorial	43.047,63				43.047,63
33.90.30.36	Material Hospitalar	215.561,90				215.561,90
33.90.30.39	Material p/ Manutenção de Veículos	49.021,07				49.021,07
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	772.472,86				772.472,86
33.90.33.01	Passagens Para o País	752,70				752,70
33.90.33.99.01	Despesas com Viagens e Locomoção	24.000,00				24.000,00
33.90.36.07	Estagiários	69.126,59				69.126,59
33.90.36.15	Locação de Imóveis	9.600,00				9.600,00
33.90.36.35	Serviços Apoio Administ.Téc.e Operacional	1.109,68				1.109,68
33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	920,00				920,00
33.90.39.08	Manutenção de Software	5.406,43				5.406,43
33.90.39.10	Locação de Imóveis	16.612,23				16.612,23
33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	8.269,51				8.269,51

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 77/2011

Amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 1º Amplia vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que criou cargos e instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – SMSPB, nos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS		GRUPO OCUPACIONAL
	DE	PARA	
AUXILIAR DE SANEAMENTO	10	20	INTERMEDIÁRIO
INSPETOR DE SANEAMENTO	04	10	INTERMEDIÁRIO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5210 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.614, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Amplia vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que criou cargos e instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – SMSPB, nos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS		GRUPO OCUPACIONAL
	DE	PARA	
AUXILIAR DE SANEAMENTO	10	20	INTERMEDIÁRIO
INSPETOR DE SANEAMENTO	04	10	INTERMEDIÁRIO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 77/2011

MENSAGEM Nº: 63/2011

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2011

Nº DO PROJETO: 77/2011

SÚMULA: Amplia vagas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. (Lei nº 2121, de 28 de dezembro de 2001. Aumentou o número de vagas previstas no quadro de servidores da Vigilância Sanitária, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) auxiliares de saneamento e de 04 (quatro) para 10 (dez) inspetores de saneamento)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de abril de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 30 de maio de 2011
RELATORA: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de junho de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de junho de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de junho de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 287/2011

Lei nº 3614, de 22 de junho de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5210, do dia 24 de junho de 2011.